

não superior a 10 quilogramas, e resultando da aplicação da tarifa proposta vantagens para o público: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, ouvido o Conselho Superior de Caminhos de Ferro, aprovar a referida tarifa.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1928.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Dias de Araújo Correia*.

Portaria n.º 5:659

Tendo a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses proposto que para evitar confusão fôsse substituída a denominação da estação de S. Bento (na linha do do Minho): manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, concordando com o parecer do Conselho Superior de Caminhos de Ferro, que a estação de S. Bento (Minho) passe a denominar-se Midões, precedendo a publicação do respectivo aviso ao público.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1928.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Dias de Araújo Correia*.

Portaria n.º 5:660

Tendo a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses proposto um aditamento à tarifa especial interna n.º 3, em vigor nas linhas do Minho e Douro, substituindo a taxa de \$36 por tonelada (mínimo cobrável por vagão 3560) correspondente ao transporte, em vagão completo, de mercadorias entre Viana do Castelo (estação) e a doca da mesma cidade, pela taxa de \$25 (mínimo cobrável por vagão 2550), ficando a taxa proposta como sucede com a actual sujeita aos multiplicadores em vigor para as mercadorias de que se trate: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, concordando com o parecer do Conselho Superior de Caminhos de Ferro, aprovar a referida proposta.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1928.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Dias de Araújo Correia*.

Portaria n.º 5:661

Tendo a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses proposto um aditamento à classificação geral que visa a melhorar os preços da tabela de aplicação geral da tarifa especial n.º 1 para o transporte dos blocos artificiais para construções e a incluir estes nos preços especiais da mesma tarifa: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, concordando com o parecer do Conselho Superior de Caminhos de Ferro, aprovar o referido aditamento.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1928.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Dias de Araújo Correia*.

Portaria n.º 5:662

Tendo a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses proposto um aditamento — 4.º — à sua tarifa especial interna n.º 10 de grande velocidade, em vigor na sua antiga rede, permitindo que sejam transportadas sem acondicionamento e constituindo carregamento de vagão completo as expedições para a estação de Lisboa, Cais

de Soldados, das mercadorias designadas na referida tarifa, que se destinam ao consumo de Lisboa: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, concordando com o parecer do Conselho Superior de Caminhos de Ferro, aprovar o referido aditamento.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1928.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Dias de Araújo Correia*.

Portaria n.º 5:663

Tendo a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses proposto um projecto de aviso ao público, alterando para os adubos o que dispõe a alínea a) da 10.ª das condições gerais de aplicação da tarifa especial n.º 1 de pequena velocidade: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, concordando com o parecer do Conselho Superior de Caminhos de Ferro, aprovar o referido projecto.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1928.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Dias de Araújo Correia*.

Portaria n.º 5:664

Tendo a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses proposto um 1.º aditamento à tarifa especial temporária n.º 7-bis, de grande velocidade, pelo qual é incluída no quadro de preços desta tarifa a estação de Aldeia Galega, e sendo vantajosa para o público esta inclusão: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, ouvido o Conselho Superior de Caminhos de Ferro, aprovar o referido aditamento.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1928.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Dias de Araújo Correia*.

Portaria n.º 5:665

Tendo a Companhia dos Caminhos de Ferro do Vale do Vouga proposto um aditamento — 10.º — à classificação geral de mercadoria, a fim de fazer aproveitar ao sal marinho — a granel ou em sacos e barricas — os preços especiais da tabela 14 da sua tarifa especial n.º 1: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, concordando com o parecer do Conselho Superior de Caminhos de Ferro, aprovar o referido aditamento.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1928.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Dias de Araújo Correia*.

Portaria n.º 5:666

Tendo a Companhia Nacional de Caminhos de Ferro proposto um aditamento — 8.º — à classificação geral de mercadorias, que visa a fazer aproveitar da tarifa especial n.º 1 os blocos artificiais para construção: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, concordando com o parecer do Conselho Superior de Caminhos de Ferro, aprovar o referido aditamento.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1928.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Dias de Araújo Correia*.